**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025**

**SOLICITANTE:**
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:**
Fundo Municipal de Assistência de Maraial/PE.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R$ 123.881,82 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/08/2025 a 29/06/2025.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** cpl@maraial.pe.gov.br

**PREVISÃO LEGAL:** ART. 75-I LEI 14.133/21 C/C ART. 1º- DM Nº 013/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. ..... 3
3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL ..... 5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO ..... 7
5. HABILITAÇÃO ..... 9
6. CONTRATAÇÃO ..... 10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 13

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025.**

**(Processo Administrativo n.º 061/2025)**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE,** realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 1º do Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 atualizada em julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Período de envio de propostas:** 26/08/2025 a 29/08/2025 até às 11:00h.
**Data do julgamento:** 29/08/2025 às 11:30h.

**E-mail: cpl@maraial.pe.gov.br**

***Critério de Julgamento:*** Menor Preço Global.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE,** quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.
    a. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

4. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br durante o período de 26/08/2025 a 29/08/2025.
    a. O resultado será divulgado no sítio eletrônico " https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao".
    b. O fornecedor/prestador de serviços será o responsável pelo envio da proposta

ao endereço eletrônico referido, bem como por qualquer outra informação prestada diretamente ou por seu representante devidamente constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do não envio da proposta ou por incorreções ou arquivos danificados.

5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
    a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
    b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
        i. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
        ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
        iii. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
        iv. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
        v. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
        vi. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
        i. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
    a. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

11. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
12. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail já disponibilizado neste aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
    a. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
    b. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

18. No envio da proposta o fornecedor deverá também enviar declarações relativas aos seguintes itens:

    a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

    b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

    c. Que se responsabiliza pelas informações que forem fornecidas na proposta enviada através do e-mail, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

    d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

    e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

19. O licitante organizado em cooperativa deverá fornecer declaração a ser enviada junto da proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21. A proposta poderá ser alterada e reenviada pelo fornecedor durante o período de acolhimento, desde que não assuma valor superior a alguma já enviada anteriormente por ele.

22. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

23. Encerrado o período de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

24. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
    a. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
    b. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
25. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata de julgamento do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
26. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
    a. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

28. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    a. Contiver vícios insanáveis;
    b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

29. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
    a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis,

medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

30. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
    a. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
    b. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
    c. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021);
    d. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
    e. O valor global estimado para a contratação.
    f. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
    g. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
    h. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
    a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
34. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## HABILITAÇÃO

**36.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Projeto Básico deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de propostas.

a. O prazo de envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas a contar de sua solicitação.

b. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no e-mail pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

37. É pré-requisito, na forma do art. 63-§2° da Lei n° 14.133/21, sob pena de inabilitação, a avaliação prévia do local de execução da obra para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante realizar vistoria prévia no local.

a. É facultado ao licitante atestar, sob sua inteira responsabilidade, que conhece o local e as condições de execução de serviço, devendo ser anexada declaração em conjunto com a documentação de habilitação.

**38.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

39. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
40. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
41. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
42. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

43. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

44. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail.

45. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

46. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

47. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 4 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

48. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

51. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

53. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

55. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

56. O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

    a. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

    b. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

57. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

    a. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

    b. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

    c. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

58. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

59. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de contratação direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**60.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

    a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

    b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

    c. Dar causa à inexecução total do contrato;

    d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

    e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

    f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**61.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

62. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

63. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

64. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

65. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

66. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

67. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

68. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

    a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

    b. As peculiaridades do caso concreto;

    c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

    d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

    e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

69. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

70. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

71. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

72. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

73. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

74. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

a. Republicar o presente aviso com uma nova data;

b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

75. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

76. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

77. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos sendo também enviado por e-mail, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

79. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

80. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

81. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III - Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Projeto Básico;

Maraial, 25 de agosto de 2025.

**CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA**
Secretária de Assistência Social

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

**1.5. Comprovarão a qualificação técnica:**

a.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

a.2) Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de **ATESTADO** de capacidade de execução de serviços da empresa emitido por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, o atestado deverá vir acompanhado de sua devida **ART/RRT.**

a.3) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo **CREA e/ou CAU**.

a.3.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo **CREA e/ou CAU**, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o **CREA e/ou CAU** deverão observar a Lei nº 5.194/66;

a.3.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

a.3.3) Atestado, passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o julgamento**. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acordão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA**
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE E A EMPRESA .....**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo sr. prefeito XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxx e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n ..../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. **Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

9.17. **CLÁUSULA DE RETOMADA**

9.17.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.17.2. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

9.17.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

9.17.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

9.17.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

9.17.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.17.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.17.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.17.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

9.17.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

9.17.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA — Página 1

| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Discriminação | Fte Recurso / STN | Dotação Inicial | Alteração(+/-) | Dotação Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| | 02 | 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇAO SOCIAL | | | | |
| | 02 | 04 | 00 | SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇAO SOCIAL | | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | | |
| | 08 | 122 | | Administração Geral | | | | |
| | 08 | 122 0010 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | 08 | 122 0010 2216 0000 | | Gestão Tecnicas e Administrativa da Secretaria | | | | |
| 028 | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.050.00-001 001 1.501 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | | Total | | | | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |

| Código de Aplicação | | |
|---|---|---|
| 001 | Ordinario | 300.000,00 |
| 001 | Recursos Proprios do Municipio | 300.000,00 |
| TOTAL | | 300.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA — Página 1

| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Discriminação | Fte Recurso / STN | Dotação Inicial | Alteração(+/-) | Dotação Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| | 02 | 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | 02 | 14 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | | |
| | 08 | 122 | | Administração Geral | | | | |
| | 08 | 122 0010 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | 08 | 122 0010 2272 0000 | | Gestão Técnica e Administrativa do FMAS | | | | |
| 214 | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.050.00-001 001 1.501 | 205.000,00 | -105.000,00 | 100.000,00 |
| | | Total | | | | 205.000,00 | -105.000,00 | 100.000,00 |

| Código de Aplicação | | |
|---|---|---|
| 001 | Ordinario | 100.000,00 |
| 001 | Recursos Proprios do Municipio | 100.000,00 |
| TOTAL | | 100.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA — Página 1

| Ficha | CLoc | Func/Prog | Catgo | Discriminação | Fte Recurso / STN | Dotação Inicial | Alteração(+/-) | Dotação Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| | 02 | 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | 02 | 14 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | 08 | | | Assistência Social | | | | |
| | 08 | 244 | | Assistência Comunitária | | | | |
| | 08 | 244 0010 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | 08 | 244 0010 2282 0000 | | Manutenção das Atividades Gerais do CRAS | | | | |
| 256 | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.050.00-001 001 1.501 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | | Total | | | | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| Código de Aplicação | | |
|---|---|---|
| 001 | Ordinario | 200.000,00 |
| 001 | Recursos Proprios do Municipio | 200.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Catende/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maraial, ..... de..... de 2025.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____BA

Responsável legal da CONTRATADA

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Maraial
Processo Licitatório n°. 000/2025.
Dispensa n° 000/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **DISPENSA n° 000/2025**, que:

**a)** Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
**b)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
**c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
**d)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente aviso de contratação direta.
**e)** Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
**f)** A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.
**g)** DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**h)** DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

## ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

# TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE.

## FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA MARAIAL/PE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

MARAIAL/PE

19 DE AGOSTO DE 2025

## 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE** conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste documento.

## 2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de modernização, revitalização e padronização da fachada do prédio público, garantindo maior durabilidade, estética e resistência às intempéries, além de melhor identificação institucional.

## 3. Especificações Técnicas

**MATERIAL**

- Alumínio Composto (Aluminium Composite Material – ACM), formado por duas chapas externas de alumínio e um núcleo de polietileno de baixa densidade (LDPE) ou material mineral não combustível.

**ESPESSURA**

- Espessura total: 4 mm para fachadas de maior porte.
- Espessura da chapa de alumínio: mínimo 0,21 mm cada face.

**DIMENSÕES**

- Largura: 1,50 m.
- Comprimento: até 5,00 m por chapa.

**ACABAMENTO SUPERFICIAL**

- Pintura em poliéster ou PVDF (fluorcarbono), com camada mínima de 25 microns;
- Resistência a raios UV, evitando descoloração;
- Cores devem seguir o projeto arquitetônico;

**PROPRIEDADES MECÂNICAS**

- Resistência ao impacto, flexão e torção;
- Facilidade para cortes, dobras e usinagem sem perda da camada de

acabamento;

- Durabilidade mínima de 5 anos contra descoloração, bolhas e deformações.

**FIXAÇÃO**

- Estrutura auxiliar em alumínio ou aço galvanizado com tratamento anticorrosivo;
- Fixação por sistema de rivetagem, colagem estrutural ou encaixe mecânico, conforme projeto;
- Instalação garantindo prumo, nivelamento e estanqueidade.

**NORMAS APLICÁVEIS**

- ABNT NBR 15220 – Desempenho térmico;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações;
- ASTM D3359 e ASTM D2244 – Ensaios de aderência e cor;
- Normas de segurança contra incêndio (quando aplicável, uso de ACM *fire retardant* – núcleo mineral).

**GARANTIA**

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, descoloração ou delaminação.

## 4. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

a) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;

b) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;

c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

d) Garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente durante a execução dos serviços;

e) Corrigir eventuais defeitos detectados no período de garantia;

f) Realizar a limpeza e retirada de resíduos ao término da obra.

## 5. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura da ordem de serviço.

**6. Local da Execução**

A instalação das placas será realizada na **fachada do prédio do CRAS, localizado na Av. Salvador Teixeira, S/N, Centro, Maraial/PE.**

**7. Fiscalização**

A fiscalização dos serviços será realizada por representante designado pela Administração, que acompanhará a execução e atestará a conformidade com o objeto contratado.

**8. Valor Estimado**

O valor estimado para a contratação é de **R$ 123.881,82 (CENTO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).** PREÇOS BASEADOS NAS TABELAS - SINAPI - 07/2025 - Pernambuco; EMBASA 06/2025; SBC 08/2025 - Pernambuco; SEINFRA 028; ORSE 06/2025; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (NÃO DESONERADA) - COM BDI DE 20,42%

**8. Condições de Pagamento**

Considerando o disposto no art. 145, §2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a possibilidade de pagamento antecipado em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e assegurada a plena execução contratual, apresenta-se a seguinte justificativa:

O objeto do contrato consiste no fornecimento e instalação de placas de Alumínio Composto Metálico (ACM) destinadas à modernização da fachada do prédio do CRAS.

O fornecimento desse material depende de produção sob encomenda, com cortes, dobras e pintura em cores específicas, atendendo ao padrão definido pela Administração. Nesse contexto, o mercado fornecedor estabelece como prática usual a exigência de pagamento antecipado parcial para início da produção, uma vez que o material não é de pronta entrega e será confeccionado de forma personalizada.

A ausência do pagamento antecipado poderia inviabilizar a execução do contrato, pois os fornecedores não iniciam a fabricação sem a segurança financeira, além de

poder acarretar preços superiores, contrariando os princípios da economicidade e eficiência da Administração.

Para resguardar o interesse público e mitigar riscos, a Administração adotará as seguintes medidas:

- previsão expressa no contrato da possibilidade de pagamento antecipado;
- exigência de garantia contratual (seguro-garantia, fiança bancária ou caução), conforme art. 96 da Lei 14.133/2021;
- fiscalização rigorosa para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Diante do exposto, a Administração justifica a necessidade de pagamento antecipado parcial como medida excepcional e indispensável para viabilizar a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público.

O pagamento será efetuado de forma antecipada no percentual de 25%, podendo ser realizado após ato de assinatura do contrato e Ordem de Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

O saldo do contrato, ou seja, 75%, será pago após execução fiel do objeto e aprovação da fiscalização designada pela administração pública, mediante apresentação de nota fiscal.

**9. Critério de Julgamento**

A licitação será realizada pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10. Disposições Finais**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Maraial/PE, 19 de agosto de 2025.

MARCELO ADRIANO DE BARROS CARLOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE Nº 182093801-8

**ANEXOS**

(RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETO ARQUITETONICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E MEMORIA DE CALCULO)

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE | SINAPI - 07/2025 - Pernambuco; EMBASA 06/2025; SBC 08/2025 - Pernambuco; SEINFRA 028; ORSE 06/2025; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (NÃO DESONERADA) |
| LOCAL: AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, SN, ZONA URBANA, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE. | |
| CIDADE: MARAIAL/PE | BDI 20,42% |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA E LETREIROS EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO METALICO) E ESTRUTURA METALICA PARA RECEBIMENTO DO MESMO NA FACHADA DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.** | | | | | **R$ 123.881,82** |
| 1.1 | C-01-FMAS-MARAIAL | Próprio | ESTRUTURA METÁLICA PARA RECEBIMENTO DE CHAPAS DE ACM, PARA SER INSTALADO EM FACHADA MEDINDO 28,30MX1,78MX3,15M (LxHxC) NO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE | UND | 1,00 | R$ 21.008,08 | R$ 25.297,92 | R$ 25.297,92 |
| 1.2 | 15.03.50 | EMBASA | REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM", E=4MM, INCL ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO | $m^2$ | 150,733 | R$ 543,13 | R$ 654,03 | R$ 98.583,90 |
| | | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 123.881,82** | |

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 123.881,82 (CENTO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**
**PREÇOS BASEADOS NAS TABELAS - SINAPI - 07/2025 - Pernambuco; EMBASA 06/2025; SBC 08/2025 - Pernambuco; SEINFRA 028; ORSE 06/2025; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (NÃO DESONERADA) - COM BDI DE 20,42%**

MARAIAL/PE, 19 DE AGOSTO DE 2025

**MARCELO ADRIANO DE BARROS**
**ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**
**CREA PE 182093801-8**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE

SINAPI - 07/2025 - Pernambuco; EMBASA 06/2025; SBC 08/2025 - Pernambuco; SEINFRA 028; ORSE 06/2025; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (NÃO DESONERADA)

LOCAL: AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, SN, ZONA URBANA, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

CIDADE: MARAIAL/PE

BDI 20,42%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIAS**

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Composição** | **C-01-FMAS-MARAIAL** | **Próprio** | **ESTRUTURA METÁLICA PARA RECEBIMENTO DE CHAPAS DE ACM, PARA SER INSTALADO EM FACHADA MEDINDO 28,30MX1,78MX3,15M (LxHxC) NO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE** | **SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS** | **UND** | **1,0000000** | **R$ 21.008,08** | **R$ 21.008,08** |
| Composição Auxiliar | 88315 | SINAPI | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 80,0000000 | R$ 29,63 | R$ 2.370,40 |
| Composição Auxiliar | 101379 | SINAPI | AJUDANTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 0,3300000 | R$ 4.473,99 | R$ 1.476,41 |
| Insumo | 034539 | SBC | BARRA ACO CARBONO 3/4"x 1/8 (BARRA COM 6 METROS) | Material | UN | 5,0000000 | R$ 27,90 | R$ 139,50 |
| Insumo | 00011112 | SINAPI | CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA DE 300 MM (LIGA 1.200 - H14) | Material | KG | 60,0000000 | R$ 31,86 | R$ 1.911,60 |
| Insumo | 00010999 | SINAPI | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM | Material | KG | 12,0000000 | R$ 27,68 | R$ 332,16 |
| Insumo | 00040547 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | Material | CENTO | 3,0000000 | R$ 42,67 | R$ 128,01 |
| Insumo | 00040535 | SINAPI | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M) | Material | KG | 72,9600000 | R$ 8,66 | R$ 631,83 |
| Insumo | 000130 | SBC | PRIMER UNIVERSAL CINZA SHERWIN WILLIAMS (GALAO 3,6L) | Material | UN | 3,0000000 | R$ 146,63 | R$ 439,89 |
| Insumo | 00007243 | SINAPI | TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | Material | $m^2$ | 89,1450000 | R$ 51,78 | R$ 4.615,92 |
| Insumo | I8631 | SEINFRA | THINNER (DILUENTE COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO PARA REMOÇÃO DE TINTAS) | Material | L | 1,8000000 | R$ 24,29 | R$ 43,72 |
| Insumo | 10912 | ORSE | Tubo industrial, em aço, retangular, dim 100 x 50 mm, e=3,17mm(1/8"), 6,825kg/m | Material | m | 3,0000000 | R$ 122,88 | R$ 368,64 |
| Insumo | 10907 | ORSE | Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 25 x 25 mm, e=3,17mm(1/8"), 2,127kg/m | Material | m | 90,0000000 | R$ 40,30 | R$ 3.627,00 |
| Insumo | 8851 | ORSE | Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 50 x 50 mm, e=2,00mm, 4,476 kg/m | Material | m | 60,0000000 | R$ 82,05 | R$ 4.923,00 |

MARAIAL/PE, 19 DE AGOSTO DE 2025

**MARCELO ADRIANO DE BARROS**
**ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**
**CREA PE 182093801-8**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE | | | | |
| LOCAL: AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, SN, ZONA URBANA, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE. | | | | |
| CIDADE: MARAIAL/PE | | | | |
| **MEMÓRIA DE CÁLCULO** | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Memória de Cálculo** | **Total** |
| **1** | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA E LETREIROS EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO METALICO) E ESTRUTURA METALICA PARA RECEBIMENTO DO MESMO NA FACHADA DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.** | | | |
| 1.1 | ESTRUTURA METÁLICA PARA RECEBIMENTO DE CHAPAS DE ACM, PARA SER INSTALADO EM FACHADA MEDINDO 28,30MX1,78MX3,15M (LxHxC) NO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE | UND | 01 UNIDADE | 8,00 |
| 1.2 | REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM", E=4MM, INCL ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO | m² | =(28,30*1,78)+(28,30*3,15)+(1,78*3,15)+(1,78*3,15) | 150,733 |
| MARAIAL/PE, 19 DE AGOSTO DE 2025 | | | | |
| **MARCELO ADRIANO DE BARROS**<br>**CREA PE 182093801-8**<br>**ENGENHEIRO CIVIL** | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE | SINAPI - 07/2025 - Pernambuco; EMBASA 06/2025; SBC 08/2025 - Pernambuco; SEINFRA 028; ORSE 06/2025; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (NÃO DESONERADA) |
| LOCAL: AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, SN, ZONA URBANA, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE. | |
| CIDADE: MARAIAL/PE | BDI 20,42% |

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI**

**Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário**

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|---|
| Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | Não |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 60,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação |
|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 3,50% | - |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | - |
| Risco | R | 0,97% | - |
| Despesas Financeiras | DF | 0,59% | - |
| Lucro | L | 6,16% | - |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% | - |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | - |
| **BDI COM desoneração** | **BDI DES** | **20,42%** | **OK** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

MARAIAL/PE, 19 DE AGOSTO DE 2025

**MARCELO ADRIANO DE BARROS**
**ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**
**CREA PE 182093801-8**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE | | | | SINAPI - 07/2025 - Pernambuco; EMBASA 06/2025; SBC 08/2025 - Pernambuco; SEINFRA 028; ORSE 06/2025; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (NÃO DESONERADA) | |
| LOCAL: AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, SN, ZONA URBANA, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE. | | | | | |
| CIDADE: MARAIAL/PE | | | | BDI 20,42% | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇO | TOTAL (R$) | INCIDÊNCIA(%) | Cronograma Físico-Financeiro (R$) | |
| | | | | 1º MÊS | ACUMULADO (R$) |
| 1 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA E LETREIROS EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO METALICO) E ESTRUTURA METALICA PARA RECEBIMENTO DO MESMO NA FACHADA DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE. | R$ 123.881,82 | 100,00% | R$ 123.881,82<br>100,00% | R$ 123.881,82 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 123.881,82** | **100,00%** | **R$ 123.881,82** | **R$ 123.881,82** |
| **FINANCEIRO ACUMULADO (R$)** | | | | **R$ 123.881,82** | |
| **FISICO ACUMULADO (%)** | | | | **100,00%** | |
| **IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 123.881,82 (CENTO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**<br>**PREÇOS BASEADOS NAS TABELAS - SINAPI - 07/2025 - Pernambuco; EMBASA 06/2025; SBC 08/2025 - Pernambuco; SEINFRA 028; ORSE 06/2025; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (NÃO DESONERADA) - COM BDI DE 20,42%** | | | | | |
| MARAIAL/PE, 19 DE AGOSTO DE 2025 | | | | | |
| **MARCELO ADRIANO DE BARROS**<br>**ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**<br>**CREA PE 182093801-8** | | | | | |